

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: LUCAPE SIDERURGIA LTDA.			
Empreendimento:			
Atividade: Produção de Ferro Gusa			
CNPJ: 19.651.561/0005-02			
Endereço: Rodovia Br 040 KM 424			
Município: Curvelo/MG			
Consultoria Ambiental:			
Referência: REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Validade: 04 (quatro) anos			

DN	Código	Classe	Porte
74/2004	B-02-01-1	5	M

RESUMO

Parecer referente ao pedido de revalidação da Licença de Operação da **LUCAPE SIDERURGIA LTDA.**, localizada em zona mista do município de Curvelo/MG.

A empresa iniciou suas atividades em 1988 e em 10-12-2001 obteve certificado de LO Nº 623/2001 para produção de ferro gusa, com validade até 10-12-2005 (Proc. COPAM Nº 180/1992/04/1999), sendo esta a única licença a ser revalidada.

Ressalta-se que a **LUCAPE SIDERURGIA LTDA. – USINA CURVELO** foi arrendada pela **SIDERÚRGICA TREVO LTDA.**, sendo assim, alterada a sua razão social pela referida arrendatária.

O empreendimento possui 150 empregados e ocupa uma área útil de 1 ha, com capacidade instalada produtiva de 400 t/dia de ferro gusa dividida em dois altos-fornos (AF I = 250 t/dia; AF II = 150 t/dia). Contudo, a produção está paralisada desde novembro de 2005.

Foram listadas as condicionantes da LO (Certificado Nº 623/2001) e os prazos definidos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado o cumprimento das mesmas.

Em 20-11-2006 foi realizada vistoria às instalações da empresa, tendo sido constatado que os equipamentos/instalações exigidos pela Deliberação Normativa COPAM Nº49/2001, foram implantados. Na mesma vistoria observou-se que os depósitos de escória, coque e descarga de moinha, além do sistema de drenagem pluvial necessitam de melhorias, conforme condicionantes 4 a 6 do Anexo I.

Autor: Antônio Augusto Melo Malard – MASP 1176424-8 Analista Ambiental	Assinatura: Data: ____/____/____
De Acordo: Angelina Maria Lanna de Moraes – MASP 1043736-6 Analista Ambiental	Assinatura: Data: ____/____/____
Visto: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti Diretora de Qualidade e Gestão Ambiental	Assinatura: Data: ____/____/____

Tendo em vista que a usina está paralisada desde novembro de 2005, devido a crise no mercado de ferro gusa, não foi possível avaliar o desempenho ambiental da mesma na vistoria realizada em 2006, portanto, conforme condicionante nº 8 do Anexo I, a empresa deverá comunicar à FEAM, com antecedência de 15 dias, o retorno de suas atividades industriais.

Deve-se salientar que durante o período de validade da LO vincenda, houve lavratura dos Autos de Infração 149/2002, 1190/2002 e 422/2003 por descumprimento da DN Nº 49/01. As irregularidades foram sanadas uma vez que a empresa está adimplente com a DN 49/01 conforme citado anteriormente.

Em 3-1-2007, por meio do ofício DIMET nº 3/2007, foi solicitado ao empreendimento certidão de origem do carvão vegetal, emitida pelo IEF. Conforme documentos enviados à FEAM, nas informações complementares, a empresa requereu a certidão em 15-1-2007 (protocolo IEF nº E003258/2007), sendo que até a presente data não obteve a certidão.

Devido as características da cadeia produtiva da atividade que apresenta significativo impacto ambiental direto e indireto, o empreendimento deverá apresentar proposta de medida compensatória, conforme condicionante nº 7 do Anexo I.

A Lucape possui outorgas emitidas pelo IGAM, para captação de 35 m³/h e 40 m³/h de águas de dois poços, válidas até 19-03-2007, que estão em processo de revalidação. Os processos foram formalizados em 12-2-2007.

Ressalta-se que a empresa apresentou todos os documentos referentes a revalidação da outorga dentro dos prazos legais e desde janeiro de 2007 aguarda certidão junto ao IEF.

Devido a falta de apresentação de renovação das outorgas junto ao IGAM e certidão de adimplência junto ao IEF, o presente parecer fica impossibilitado de deferir a licença.

Caso seja regularizada a situação junto ao IGAM e IEF, o parecer é favorável à Revalidação da Licença de Operação, tendo em vista o satisfatório desempenho ambiental da **LUCAPE SIDERURGIA LTDA.**, condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas no Anexo I.

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo a análise do RADA da **LUCAPE SIDERURGIA LTDA.** localizada em zona mista do município de Curvelo/MG.

A empresa iniciou suas atividades em 1988 e em 10-12-2001 obteve certificado de LO Nº 623/2001 para produção de ferro gusa, com validade até 10-12-2005 (Proc. COPAM Nº 180/1992/04/1999) sendo esta a única licença a ser revalidada.

Ressalta-se que a **LUCAPE SIDERURGIA LTDA. – USINA CURVELO** foi arrendada pela **SIDERÚRGICA TREVO LTDA.**, sendo assim, alterada a sua razão social pela referida arrendatária.

O empreendimento possui 150 empregados e ocupa uma área útil de 1 ha, com capacidade instalada produtiva de 400 t/dia de ferro gusa dividida em dois altos-fornos (AF I = 250 t/dia; AF II = 150 t/dia). Contudo, a produção está paralisada desde novembro de 2005.

2- DISCUSSÃO

Todas as informações necessárias foram apresentadas no RADA, inclusive as complementares solicitadas mediante ofício DIMET nº 03/2007.

Toda empresa produtora de ferro-gusa, devido às características inerentes ao setor siderúrgico, apresenta elevado impacto ambiental. As medidas mitigadoras para contenção dos impactos causados pelas empresas do setor de produção de ferro gusa foram estabelecidas na DN COPAM Nº 49/2001.

Devido as características da cadeia produtiva da atividade que apresenta significativo impacto ambiental direto e indireto, o empreendimento deverá apresentar proposta de medida compensatória, conforme condicionante nº 7 do Anexo I.

Em 3-1-2007, por meio do ofício DIMET nº 3/2007, foi solicitado ao empreendimento certidão de origem do carvão vegetal, emitida pelo IEF. Conforme documentos enviados à FEAM, nas informações complementares, a empresa requereu a certidão em 15-1-2007 (protocolo IEF nº E003258/2007), sendo que até a presente data não obteve a certidão.

A Lucape possui outorgas emitidas pelo IGAM, para captação de 35 m³/h e 40 m³/h de águas de dois poços, válidas até 19-03-2007, que estão em processo de revalidação. Os processos foram formalizados em 12-2-2007.

3 - IMPACTOS AMBIENTAIS / MEDIDAS MITIGADORAS

3.1 - Efluentes Atmosféricos

Para o controle das emissões atmosféricas geradas na recepção, manuseio e carregamento de carvão vegetal e peneiramento de minério de ferro são utilizados cinco filtros de mangas, enquanto para os altos-fornos são utilizados um balão gravitacional, um lavador de gases e um ciclone desumidificador.

A poeira originada pela movimentação de veículos nas vias internas e pátios é controlada por aspersão através de caminhão pipa.

Os resultados de monitoramento de efluentes atmosféricos nos anos de 2003 a 2005 foram satisfatórios uma vez que em todas as análises foi obtido valor abaixo de 100 mg/Nm³, quando o padrão estabelecido na DN 49/01 para zona mista é de 200 mg/Nm³.

A empresa, devido a sua localização em zona mista e aos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM 049/2001, art. 6º, *caput*, deverá continuar obedecendo o padrão de emissão de material particulado de 200 mg/Nm³.

3.2 - Efluentes Líquidos

Os efluentes de esgotos sanitários são tratados em dois sistemas constituídos de fossa séptica, seguida de filtro anaeróbio e sumidouro, sendo que apenas uma análise de cada um dos sistemas, apresentou resultados para os parâmetros DBO e DQO, acima do padrão estabelecido na DN COPAM nº 10/1986.

Segundo informado pela empresa nas informações complementares, o fato ocorreu devido a limpeza da fossa pouco tempo antes da coleta, fazendo com que o tempo de formação de microorganismos fosse insuficiente para a realização da digestão da matéria orgânica.

As águas pluviais são coletadas por canaletas e direcionadas à tanques de decantação. O sistema de drenagem foi complementado com a implantação de canaletas e caixas de retenção próximas as áreas dos altos-fornos, visando a coleta de particulados, conforme informações complementares.

As águas da refrigeração da carcaça e ventaneiras dos altos-fornos são recirculadas, assim como as águas da lavagem dos gases após passarem por tanque de decantação.

Os efluentes provenientes da oficina mecânica são tratados em uma caixa separadora de água e óleo.

Visando conhecer a situação atual e futura das águas subterrâneas do terreno, será cobrado monitoramento semestral das mesmas. Deverá ser apresentado à FEAM, proposta para locação dos poços conforme condicionante nº 3 do Anexo I.

3.3 - Resíduos Sólidos

A escória é armazenada em local impróprio, que deverá ser contemplado com impermeabilização da base e sistema de drenagem, conforme condicionante nº 4 do Anexo I.

A moinha é estocada em silos fechados e comercializada com empresas cimenteiras. Ressalta-se que o depósito de descarga do resíduo deverá ser enclausurado, conforme condicionante nº 5 do Anexo I.

Os finos de minério são estocados a céu aberto e comercializados.

O pó de balão e a lama da lavagem dos gases são comercializados assim que saem do tanque de decantação.

Todas as empresas destinatárias de resíduos são licenciadas pelo COPAM.

3.4 - Ruído

Foi apresentado levantamento de ruídos nos limites da empresa, os quais se encontram dentro dos padrões da Legislação Ambiental Vigente.

3.5 - Avaliação do cumprimento de condicionantes

A empresa vem cumprindo as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação e encontra-se adimplente com a Legislação Ambiental vigente, devido ao cumprimento dos itens da DN 49/2001.

Tendo em vista que a usina está paralisada desde novembro de 2005, devido a crise no mercado de

ferro gusa, não foi possível avaliar o desempenho ambiental da mesma na vistoria realizada em 2006, portanto, conforme condicionante nº 8 do Anexo I, a empresa deverá comunicar à FEAM, com antecedência de 15 dias, o retorno de suas atividades industriais.

3.6 – Histórico de autuações

Deve-se salientar que durante o período de validade da LO vincenda, houve lavratura dos Autos de Infração 149/2002, 1190/2002 e 422/2003 por descumprimento da DN Nº 49/01. As irregularidades foram sanadas uma vez que a empresa está adimplente com a DN 49/01 conforme citado anteriormente.

4 – CONCLUSÃO

Após a análise do RADA, constatou-se que o funcionamento da empresa, durante o período de validade da licença, foi satisfatório, apesar de precisar passar por melhorias.

Devido a falta de apresentação de renovação das outorgas junto ao IGAM e certidão de adimplência junto ao IEF, o presente parecer fica impossibilitado de deferir a licença.

Ressalta-se que a empresa formalizou todos os documentos no IGAM, dentro dos prazos legais e desde janeiro de 2007 aguarda certidão junto ao IEF.

Caso seja regularizada a situação junto ao IGAM e IEF, o parecer é favorável à Revalidação da Licença de Operação, tendo em vista o satisfatório desempenho ambiental da **LUCAPE SIDERURGIA LTDA.**, condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas no Anexo I.

ANEXO I

Empreendedor: LUCAPE SIDERURGIA LTDA.			
Empreendimento:			
Atividade: Produção de Ferro Gusa			
CNPJ: 19.651.561/0005-02			
Endereço: Rodovia Br 040 KM 424			
Município: Curvelo/MG			
Consultoria Ambiental:			
Referência: REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Validade: 04 (quatro) anos			

CONDICIONANTES

Item	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Apresentar semestralmente, resultados de avaliação de ruídos no entorno do empreendimento. Caso haja irregularidades face a Lei Estadual 10.100/1990, deverão ser adotadas medidas para minimização deste impacto.	Durante o prazo de validade da licença
2	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
3	Apresentar proposta para locação de poços de monitoramento de águas subterrâneas. Deverão ser contemplados pelo menos um poço localizado a montante e dois a jusante da empresa; mapa contendo lay-out do empreendimento (informando localização dos depósitos de resíduos); curvas indicando o fluxo das águas subterrâneas, localização dos poços de monitoramento com coordenadas geográficas; justificativa com relação a escolha dos locais e profundidade do nível de água. As normas da ABNT deverão ser utilizadas como procedimento para construção dos poços e coleta das amostras.	03 (três) meses
4	Implantar depósito temporário de escória, conforme projeto apresentado nas informações complementares.	03 (três) meses
5	Enclausurar os depósitos de coque e descarga de moinha.	03 (três) meses
6	Apresentar certidão de origem do carvão vegetal, emitida pelo IEF, atualizando conforme a validade da certidão.	Durante o prazo de validade da licença
7	Apresentar proposta de medida compensatória.	03 (três) meses
8	Comunicar à FEAM, com antecedência de 15 dias, o retorno das atividades industriais da empresa.	Durante o prazo de validade da licença
9	Apresentar programa de educação ambiental, conforme Termo de Referência aprovado pelo COPAM.	06 (seis) meses

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
LUCAPE SIDERURGIA LTDA.
PROCESSO COPAM N.º 180/1992/009/2006

1 - Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário.	Sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, óleo e graxa, ABS, pH.	Semestral
Saída dos tanques de decantação de águas pluviais.	pH, DQO, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão, cianeto, fenol, ferro total, chumbo total, cromo total, zinco total e óleos e graxas.	
Saída da caixa separadora de óleo/água.	pH, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	
Poços de águas subterrâneas.	pH, DQO, DBO, cianeto, fenol, ferro total, chumbo total, cromo total, zinco total, óleos e graxas e condutividade elétrica.	

Relatórios: Enviar semestralmente à FEAM os resultados das análises efetuadas, até o dia 10 do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Obs.: o primeiro monitoramento de águas subterrâneas deverá ser realizado 3 (três) meses após a aprovação da locação dos poços conforme condicionante nº 3 do Anexo I. As normas da ABNT deverão ser utilizadas como procedimento para coleta das amostras.

Para efeito de avaliação, pela FEAM, dos resultados do monitoramento de águas subterrâneas, serão utilizados os valores estabelecidos em: CETESB, 2005 - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. Decisão de Diretoria Nº 195-2005-E, de 23 de novembro de 2005. Dispõe sobre a aprovação dos Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo, 2005.

2 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés dos glendons dos altos-fornos	Material Particulado	Trimestral
Chaminés dos filtros de mangas dos sistemas de manuseio, preparo e carregamento de carvão vegetal e peneiramento de minério de ferro		

Relatórios: Enviar semestralmente à FEAM os resultados das análises efetuadas, até o dia 10 do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá conter a identificação, registro

profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Para as chaminés dos glendons dos altos-fornos obedecer o que determina o art. 7º, § 2º, alínea b, da DN COPAM N. 049/2001.

A empresa, devido a sua localização em zona mista e aos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM 049/2001, art. 6º, *caput*, deverá obedecer o padrão de emissão de material particulado de 200 mg/Nm³.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA

3 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à FEAM, semestralmente, planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

A atividade fim deverá ser licenciada pela FEAM/COPAM. A empresa recebedora dos resíduos deverá possuir Licença de Operação do COPAM, além de estar licenciada, se for o caso, para a utilização e apresentar estudos indicativos da viabilidade da utilização dos resíduos como matéria-prima, leito filtrante, etc., bem como os impactos ambientais oriundos dessa atividade e as medidas mitigadoras pertinentes.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	razão social	endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							razão social	endereço completo	

- (*) 1- Reutilização
 2 – Reciclagem
 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial
 5 – Incineração
 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo
 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Observação: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.